

## ACÓRDÃO Nº 2708/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.027/2020-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidades: Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinanças).
8. Representação legal:
  - 8.1. Murilo Muraro Fracari (22.934/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

## 9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este acompanhamento com vistas a verificar a atuação dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) na gestão de riscos advindos da covid-19, bem como na mitigação econômica e social dos seus efeitos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista CN/Covid-19 do Congresso Nacional sobre o andamento da gestão dos bancos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste) durante o período de crise advindo da pandemia da covid-19, com destaques às seguintes observações levantadas neste estágio do acompanhamento:

9.1.1. em relação aos indicadores contábeis dos bancos públicos federais, com base nas demonstrações do segundo trimestre de 2020, observou-se redução expressiva do lucro líquido apurado no primeiro semestre do ano corrente em comparação ao mesmo período do ano de 2019;

9.1.2. embora não tenham ocorrido alterações significativas nos indicadores relacionados à carteira de crédito dos bancos públicos federais, como o indicador de inadimplência e a conta patrimonial de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), salienta-se que os bancos federais executaram diversas medidas no sentido de renegociar os créditos a receber, postergando o recebimento de caixa, de modo que ainda é possível aumento significativo da inadimplência em vista dos impactos econômicos decorrentes da covid-19;

9.1.3. o comportamento dos indicadores contábeis dos bancos públicos federais no cenário da covid-19 foi semelhante a duas instituições financeiras privadas (Bradesco e Itaú Unibanco), com queda significativa do lucro líquido apurado e variações singelas nas carteiras de crédito e nos indicadores relacionados;

9.1.4. houve expressiva execução das medidas de enfrentamento à crise da covid-19 custeadas pelos recursos do Tesouro Nacional, a exemplo do Auxílio Emergencial (R\$ 197,1 bilhões), do Programa de Manutenção de Emprego e Renda (R\$ 18 bilhões) e do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (R\$ 15,9 bilhões);

9.2. encaminhar cópia desta deliberação à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste, ao Banco da Amazônia, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e à Comissão Mista CN/Covid-19 do Congresso Nacional;

9.3. restituir os autos à SecexFinanças para continuidade deste acompanhamento.

10. Ata nº 38/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/10/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2708-38/20-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas (Relator).
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
BRUNO DANTAS  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral